



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º 1338/93	
Processo	N.º: 107/93
Aprovada	em: 22-12-93
Decretada	em:
Sanclonada	em:
Promulgada	em:
Vetada	em:

APROVA ORÇAMENTO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

D E C R E T A:

- ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento do Insituto da Previdência dos Servidores Municipais de Corumbá - IPMC, para o exercício de 1994, de conformidade com os quadros anexos I e II.
- Artigo 2º - Aplicam-se à presente Lei os dispositivos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Leido Orçamento, ambas para o exercício de 1994.
- Artigo 3º - A Empresa Municipal de Turismo, vinculada ao Fundo Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 1293/93, passa à vincular-se à Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito.
- Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ao orçamento de 1994, um valor de CR\$ 380:440,00 (trezentos e oitenta milhões e quatro centos e quarenta mil cruzeiros reais), destinados ao orçamento do IPMC, e outro no valor de CR\$ 100:000,00 (cem mil cruzeiros reais), destinados à Empresa Municipal de Turismo, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos inciso I a IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.
- Parágrafo Único: Para fins do Presente Artigo, se-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1358/93
Processo	N.º: 107/93
Aprovada	em: 22-12-93
Decretada	em:
Sancionada	em:
Promulgada	em:
Vetada	em:

rão utilizadas no caso da Empresa Municipal de Turismo recursos vinculados ao orçamento do Fundo Municipal de Educação e Cultura, conforme preceitua o inciso III do artigo 43 da Lei 4320/64.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 27 de dezembro de 1993:

WILSON CAVALCANTI DEMORAES

PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS CAVALCANTI FILHO

ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARAES

ANTONIO PAULO DE BARROS LEITE

ANTONIO VICTOR LIMA BAPTISTA

ASSUNÇÃO DO CARMO VIEIRA

BENEDITO GATTASS CONCEIÇÃO ORRO

JONAS LUNA DE LIMA

LUIZ CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA

MARCOS DE SOUZA MARTINS

LUIZ CARLOS ALVES DE ARRUDA

MARIA DE LOURDES P: ESNARRIAGA

RAIMUNDO CARLOS SALUSTIANO

RANULFO AFONSO TELES

SALATIEL FCO: COST NASCIMENTO